



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.818 /

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo CLUBE ORNITOLÓGICO DE POÇOS DE CALDAS, com sede à Rua São João da Boa Vista - nº 267, Jardim dos Estados, à Prefeitura Municipal, referente à autorização para uso de espaço público para a realização do **"IV Concurso Exposição de Canários Cor e Porte - 2001"**;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito do GINÁSIO POLIESPORTIVO MOLEQUE CÉSAR, no Bairro Cascatinha, nos dias 12 a 24 de junho de 2001.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Obriga-se, ainda, o organizador do evento a efetuar junto aos cofres municipais depósito, a título de caução, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.818 - fls. 2

PARÁGRAFO ÚNICO - A caução de que trata este artigo tem por finalidade a cobertura de eventuais danos causados às dependências do Ginásio Poliesportivo, em decorrência da realização do evento e, ainda, em garantia do recolhimento do ISS devido pela promoção, sendo certo que, no caso do valor apurado a esse título ser superior ao valor da caução, o organizador deverá recolher a quantia complementar.

ART. 4º - Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 5º - Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado Evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Esportes para a expedição do competente alvará.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal


ALBERT NOGUEIRA MARECA

Secretário Municipal de Esportes